



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. P.

N.º C.M.

LEI Nº. 228/77

Assunto:

Dispõe sobre a construção
de muro.

Serviço:

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a construir um muro no pátio do Jardim de Infância de propriedade do Município situado à Rua Santa Maria, podendo para esta finalidade dispendir até à importância de R\$.10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial necessário no valor de R\$10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Para recurso à abertura do crédito especial ora autorizado, poderá o chefe do Executivo Municipal anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente ou aproveitar o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 04 de abril de 1.977.

- a) José Pedro da Silva - Prefeito Municipal
- a) Maria Lúcia Ferreira - Aux. Secretaria.